



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY

Processo Administrativo nº 88/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pirassununga/SP

Contratada: Instituto Sata de Sustentabilidade Administrativa e Treinamentos Ltda. – iSata

CNPJ: 14.775.200/0001-20

I – DO OBJETO

Trata-se de contratação do **Instituto Sata de Sustentabilidade Administrativa e Treinamentos Ltda. – iSata** para a realização de projeto especial de capacitação *in company*, destinado a vereadores, servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Pirassununga, compreendendo os seguintes cursos:

1. **Processo e Técnica Legislativa – A Câmara Municipal e o Processo Legislativo;**
2. **Emendas Impositivas Municipais, nos termos das Emendas Constitucionais nº 86/2015 e nº 100/2019; e**
3. **Atendimento com Excelência aos Municípios – Liderança, Motivação, Trabalho em Equipe e Excelência em Resultados.**

Cada capacitação terá duração de 8 (oito) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de treinamento, em formato presencial e *in company*, para até 30 (trinta) participantes por curso.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente razão da escolha é elaborada em cumprimento ao artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige, nos processos de contratação direta, a demonstração dos motivos que conduziram à seleção do futuro contratado.

A contratação enquadra-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, quando executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A notória especialização deve ser aferida a partir do conceito da empresa ou dos profissionais em seu campo de atuação, considerando-se o desempenho anterior, os estudos, a experiência, a organização, a equipe técnica e os demais elementos que permitam concluir que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

A escolha, portanto, não está fundamentada exclusivamente no preço proposto, cuja análise é objeto de justificativa própria, mas na aptidão institucional e profissional da contratada para atender à necessidade específica da Câmara Municipal.

III – DA COMPATIBILIDADE DA FINALIDADE INSTITUCIONAL COM O OBJETO

O Instituto Sata de Sustentabilidade Administrativa e Treinamentos Ltda. é pessoa jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 14.775.200/0001-20 e em atividade desde dezembro de 2011.

Seu contrato social contempla expressamente, entre as atividades da sociedade, a **prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**, a educação profissional de nível técnico, a realização de cursos preparatórios e a prestação de serviços especializados de apoio administrativo. Há, assim, compatibilidade direta entre o objeto social da instituição e a realização das capacitações pretendidas pela Câmara Municipal.

A compatibilidade também é confirmada pelo próprio histórico de atuação da instituição, que vem prestando serviços de treinamento, capacitação e assessoramento em matérias relacionadas à Administração Pública, ao processo legislativo, ao orçamento público, às contratações administrativas e ao desenvolvimento profissional.

IV – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA ANTERIOR

A notória especialização do iSata decorre do conjunto de documentos apresentados, especialmente dos atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos e entidades que contrataram anteriormente os seus serviços.

A Câmara Municipal de Mogi Guaçu atestou que o Instituto realizou treinamento sobre **Processo e Técnica Legislativa Municipal**, qualificando-o como empresa idônea, dotada de alta capacidade técnica e notória especialização em assessoria e treinamentos, registrando, ainda, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a inexistência de fatos que desabonassem sua atuação.

A mesma Câmara Municipal também certificou a realização de capacitação destinada a pregoeiros e agentes de contratação sobre a Lei nº 14.133/2021, reiterando a idoneidade, a capacidade técnica, a notória especialização e o adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo Instituto.

Há, ainda, comprovação específica da realização do curso de **Processo e Técnica Legislativa**, com carga horária de 8 (oito) horas e participação de 60 (sessenta) pessoas, ministrado pelo professor Heber Gomes de Assis, oportunidade em que a contratante igualmente reconheceu a idoneidade, a alta capacidade técnica e a notória especialização do iSata.

Também foram apresentados atestados referentes à realização de cursos sobre **Emendas Impositivas Municipais** para as Câmaras Municipais de Timburi e de Santa Rosa de Viterbo, ambos ministrados pelo professor Heber Gomes de Assis, demonstrando experiência anterior diretamente relacionada a um dos temas que compõem o objeto desta contratação.

Em área relacionada ao atendimento ao público e ao desenvolvimento comportamental, o Instituto comprovou a execução de treinamentos sobre **Qualidade no Atendimento aos Usuários do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ribeirão Preto**, abrangendo 16 turmas, o que evidencia experiência na organização e execução continuada de capacitações voltadas ao atendimento de usuários de serviços públicos.

Os documentos demonstram, portanto, que não se trata de instituição sem histórico comprovado ou constituída apenas para a contratação em exame, mas de empresa com atuação consolidada e experiência anterior em objetos de natureza semelhante.

V – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

A qualificação da equipe apresentada constitui elemento relevante para a escolha do iSata.

O professor **Heber Gomes de Assis**, indicado na documentação técnica relacionada aos cursos sobre processo legislativo e emendas impositivas, possui graduação em Direito, mestrado

em Direito e doutorado em Direito Político e Econômico. Possui, ainda, especialização em Direito Administrativo e MBA em Governança Tributária.

Sua experiência profissional inclui atuação como Procurador Municipal da Câmara Municipal de Guairá desde 2005, além de atividades como consultor e professor em cursos relacionados à Administração Pública, inclusive junto ao próprio iSata desde 2012. Essa trajetória revela conhecimento teórico e prático diretamente relacionado ao funcionamento do Poder Legislativo municipal, ao Direito Administrativo e aos temas orçamentários que integram o objeto.

Para os conteúdos relacionados à comunicação, liderança, atendimento, motivação e relacionamento interpessoal, a documentação apresenta a qualificação do professor **Wilson Felitti**, formado em Administração de Empresas, com especialização em Recursos Humanos e Negociação. O profissional exerceu, durante aproximadamente 20 anos, funções de gerência e direção em grandes organizações, é especialista em comunicação e expressão verbal e possui experiência declarada na capacitação de mais de 55 mil pessoas.

Verifica-se, assim, que os profissionais apresentados possuem formações e experiências distintas e complementares, alinhadas às especificidades de cada eixo temático do projeto.

VI – DA SINGULARIDADE MATERIAL E DA ADERÊNCIA DOS CURSOS À NECESSIDADE DA CÂMARA

Embora a singularidade não seja tratada pela Lei nº 14.133/2021 como requisito textual autônomo, as peculiaridades da necessidade administrativa e a adequação específica da solução proposta devem ser demonstradas para evidenciar que o trabalho escolhido é reconhecidamente adequado ao atendimento do interesse público.

No presente caso, a proposta não consiste na simples disponibilização de curso genérico ou padronizado. Trata-se de **projeto de capacitação presencial e *in company*, especificamente desenvolvido para a Câmara Municipal de Pirassununga**, reunindo três dimensões complementares da atuação institucional do Poder Legislativo: atividade legislativa, atividade orçamentária e relacionamento com os municípios.

O curso de **Processo e Técnica Legislativa** contempla conceitos, fases do processo legislativo, espécies normativas, atos legislativos, formulação de leis e noções de técnica legislativa, oferecendo conteúdo diretamente aplicável às atividades desempenhadas por vereadores, assessores, procuradores e servidores legislativos.

O curso sobre **Emendas Impositivas Municipais** aborda planejamento público, PPA, LDO, LOA, Emendas Constitucionais nº 86/2015 e nº 100/2019, limites financeiros, receita corrente líquida, impedimentos de ordem técnica, reserva de contingência, prazos de execução, indicadores e modelos de documentos. O conteúdo possui evidente pertinência com a atuação legislativa e fiscalizatória da Câmara Municipal.

Por sua vez, a capacitação sobre **Atendimento com Excelência aos Municípios** abrange postura profissional, comunicação entre áreas, comunicação não violenta, inteligência emocional, trabalho em equipe, avaliação de perfis comportamentais, realização de *feedbacks*, resolução de conflitos, dinâmicas e técnicas de oratória. Esses conteúdos respondem à necessidade de aperfeiçoar o atendimento prestado ao cidadão e as relações internas de trabalho.

A combinação desses três eixos confere unidade e pertinência ao projeto, pois contempla competências técnicas, legislativas, orçamentárias, comunicacionais e comportamentais indispensáveis ao adequado funcionamento da Câmara Municipal.

VII – DA METODOLOGIA APRESENTADA

A proposta prevê a realização presencial dos treinamentos, no formato *in company*, permitindo que os conteúdos sejam desenvolvidos no ambiente institucional da Câmara e direcionados aos agentes públicos que efetivamente lidam com as matérias abordadas.

Os programas estão organizados em módulos temáticos, com abordagem dos fundamentos teóricos, aplicação prática, apresentação de modelos de documentos e, no caso do curso de atendimento, realização de dinâmicas, avaliação de perfis comportamentais e análise de situações relacionadas à comunicação, liderança, conflitos e trabalho em equipe.

A contratada também prevê o fornecimento de materiais de apoio e didáticos, emissão de certificados e disponibilização da equipe necessária à execução dos serviços. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos professores e demais integrantes da equipe estão incluídas na proposta, reduzindo riscos operacionais para a Administração.

A proposta especifica, ainda, as condições mínimas do ambiente de treinamento, como mesas e cadeiras apropriadas, projetor multimídia e quadro magnético ou *flip chart*, demonstrando planejamento prévio quanto à execução pedagógica dos cursos.

VIII – DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E DA REPUTAÇÃO ÉTICA E PROFISSIONAL

A capacidade de execução do iSata está demonstrada tanto pela organização da proposta quanto pelo conjunto de atestados apresentados.

Os documentos comprovam a realização anterior de treinamentos para Câmaras Municipais e outras entidades, em matérias relacionadas ao processo legislativo, às emendas impositivas, às contratações públicas, à proteção de dados e ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

Os atestados são convergentes ao registrar que a instituição cumpriu os prazos estabelecidos, apresentou alta capacidade técnica e não possui ocorrências que desabonem sua atuação profissional. Tais declarações, emitidas por anteriores contratantes, constituem elementos concretos para a avaliação de sua reputação ética, confiabilidade e aptidão para assumir as obrigações decorrentes desta contratação.

A documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira apresentada no processo complementa essa avaliação institucional, sem substituir a análise da qualificação técnica e da notória especialização que fundamenta a escolha.

IX – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se a escolha do Instituto Sata de Sustentabilidade Administrativa e Treinamentos Ltda. – iSata**, inscrito no CNPJ nº 14.775.200/0001-20, para a execução do projeto especial de capacitação destinado à Câmara Municipal de Pirassununga, considerando:

a compatibilidade de seu objeto social com os serviços pretendidos; a experiência comprovada em treinamentos destinados a órgãos públicos e Câmaras Municipais; a notória especialização da instituição; a qualificação acadêmica e profissional dos instrutores apresentados; a reputação ética e profissional demonstrada pelos atestados de capacidade técnica; a aderência dos conteúdos à necessidade institucional; a metodologia presencial e *in company*; e a capacidade operacional para a adequada execução das capacitações.

A escolha decorre, portanto, da avaliação conjunta da aptidão institucional, da experiência anterior, da qualificação da equipe, da metodologia e da adequação específica da proposta às necessidades da Câmara Municipal, **não se restringindo ao valor ofertado**, que será examinado em documento próprio de justificativa de preço.

Por essas razões, considero suficientemente motivada a escolha do referido Instituto para a contratação pretendida, nos termos dos artigos 72, inciso VI, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirassununga, 27 de julho de 2026.

WALLACE ANANIAS

DE FREITAS

BRUNO

Assinado de forma digital por
WALLACE ANANIAS DE FREITAS

BRUNO:

Dados: 2026.07.28 08:59:38 -03'00'

Wallace Ananias de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga